



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



### TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.000436/2017-43

**Unidade Gestora: 154043 - UFU**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO LOCADOR, EDUARDO AUGUSTO MUCHAIL FURLANI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.354.496-\*\***, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado, o **Sr. EDUARDO AUGUSTO MUCHAIL FURLANI**, inscrito no **CPF sob o nº \*\*\*.702.906-\*\***, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representada pela empresa **RONALDO FERNANDES PEREIRA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.880.871/0001-35**, situada na Av. Afonso Pena, nº 1.535, Bairro Aparecida, CEP 38400-706, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representada pelo procurador, o Sr. Marcos Rwitter Prado Fernandes, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.346.466-\*\***, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.000436/2017-43, decorrente da **Dispensa nº 455/2017**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Acrescentar o valor referente ao ressarcimento do Seguro Contra Incêndio**, conforme previsto na subcláusula 11.3. do Contrato Original;

1.1.2. **Incluir a obrigação do pagamento da taxa de coleta de lixo a cargo da locatária**, alterando assim a subcláusula 11.1. do Contrato Original, que passará a vigorar com a seguinte redação:

##### "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Ficará a cargo exclusivo da **LOCATÁRIA** o pagamento das taxas de luz, **coleta de lixo (que será restituída mediante apresentação do comprovante de pagamento)**, água e telefone, durante a utilização do imóvel, mesmo se lançadas em nome de terceiros.

[...]"

1.1.3. **Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 09/02/2025 a 09/02/2026; e**

1.1.4. **Reajustar o valor do aluguel**, do percentual destinado ao **Eduardo Augusto Muchail Furlani** (4,37% do valor total da locação do imóvel), conforme Cláusula Terceira do Contrato Original, pelo **IGP-M/FGV** que acumulou entre fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, o percentual de **6,75%**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. **Em função do acréscimo da Cláusula Primeira, os valores do Contrato, referente a vigência de 09/02/2024 a 09/02/2025, passam a ser de:**

2.1.1. O **valor mensal do aluguel** é de **R\$ 746,67** (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o **valor anual** de **R\$ 8.960,04** (oito mil novecentos e sessenta reais e quatro centavos).

2.1.2. O **valor estimado referente ao IPTU** é de **R\$ 356,16** (trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos); o **valor estimado do Seguro Contra Incêndio** é de **R\$ 32,78** (trinta e dois reais e setenta e oito centavos) e o **valor estimado da Taxa de Coleta de Lixo** é de **R\$ 75,60** (setenta e cinco reais e sessenta centavos).

2.1.3. O **valor global do contrato referente a vigência de 09/02/2024 a 09/02/2025**, que é a soma do valor do aluguel, do IPTU, do Seguro Contra Incêndio e da Taxa de Coleta de Lixo, passará de R\$ 9.316,20 (nove mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos) para **R\$ 9.424,58** (nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

2.2. **Em função do reajuste da Cláusula Primeira, os valores do Contrato, referente a vigência de 09/02/2025 a 09/02/2026, passam a ser de:**

2.2.1. O **valor mensal do aluguel** é de **R\$ 797,07** (setecentos e noventa e sete reais e sete centavos); perfazendo o **valor anual** de **R\$ 9.564,84** (nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

2.2.2. O **valor estimado referente ao IPTU** é de **R\$ 362,71** (trezentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos); o **valor estimado do Seguro Contra Incêndio** é de **R\$ 43,70** (quarenta e três reais e setenta centavos) e o **valor estimado da Taxa de Coleta de Lixo** é de **R\$ 83,03** (oitenta e três reais e três centavos).

2.2.3. Dessa forma, o **valor global do contrato referente a vigência de 09/02/2025 a 09/02/2026**, que é a soma do valor do aluguel, do IPTU, do Seguro Contra Incêndio e da Taxa de Coleta de Lixo, é de **R\$ 10.054,28** (dez mil cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A LOCATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Vinícius Vieira Fávaro

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**RONALDO FERNANDES PEREIRA  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA**

Marcos Rwitter Prado Fernandes

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rutter Prado Fernandes, Usuário Externo**, em 04/02/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 05/02/2025, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6055190** e o código CRC **343C7763**.

---